



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 162/2022

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.292.500,66 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	
Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2022 .	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2022.

Tangará da Serra, 08 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.292.500,66 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos autorização para abertura de crédito suplementar à Secretaria Municipal de Educação, referente a estimativa das receitas com fonte de recurso 1.500.1001000 – Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%), dessa forma após a análise da previsão da receita mensal prevista na LOA/2022, estabelecidas no Decreto nº 569, de 06 de dezembro de 2021, em relação a receita arrecadada até julho/2022, verificamos que haverá excesso de arrecadação, conforme tabela explicativa abaixo, e tabela mais detalhada em anexo ao projeto:

MESES	RECEITA PREVISTA 2022 – Tabela I	RECEITAS RECEBIDAS JULHO/2022 – Tabela II	EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO PERÍODO – Tabela III
JANEIRO	1.507.092,22	2.148.339,28	641.247,06
FEVEREIRO	2.316.580,21	2.684.018,93	367.438,72
MARÇO	1.104.765,87	3.931.090,67	2.826.324,80
ABRIL	677.180,01	4.868.051,42	4.190.871,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MAIO	3.060.135,85	5.278.299,52	2.218.163,67
JUNHO	1.202.977,66	3.889.382,75	2.686.405,09
JULHO	2.543.712,50	3.799.915,86	1.256.203,36
SUB-TOTAL	<u>12.412.444,32</u>	<u>26.599.098,43</u>	<u>14.186.654,11</u>
AGOSTO	2.373.859,03		
SETEMBRO	2.367.287,91		
OUTUBRO	2.458.736,61		
NOVEMBRO	5.926.059,18		
DEZEMBRO	5.360.521,08		
TOTAL	<u>18.486.463,81</u>	-	<u>14.186.654,11</u>
RECEITA PREVISTA 2022	<u>30.898.908,13</u>		

Conforme Tabela I, documento anexo a este projeto, evidencia a previsão da receita mensal, fonte 1.500.1001001 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)”, até o mês de julho/2022, perfazendo um montante no valor de R\$12.412.444,32.

Entretanto, a Arrecadação da Receita na fonte 1.500.1001001 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)”, até o mês de julho/2022 totalizam o montante de R\$ 26.599.098,43, evidenciada na Tabela II anexo a este projeto.

Portanto, apura-se que até o mês de julho de 2022 já houve excesso de arrecadação na fonte 1.500.1001001 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)” o montante de R\$14.186.654,11 (Tabela III), no período.

Sendo assim, em caráter excepcional, e em obediência ao artigo 212 da CRFB/1988 que trata da obrigação de aplicação 25% das Receitas de Impostos e Transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, fica autorizado a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional no valor de R\$2.292.500,66, por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 §1º inciso II da Lei nº 4.320/1964. Fica estabelecido esse valor para cobrir o restante do montante para aquisição dos 20 veículos tipo ônibus escolares.

Esse projeto de lei, tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados em investimentos, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.

Essa suplementação é parte restante dos projetos, que serão destinados para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), conforme ata de registro de preço.

A referida aquisição dos Ônibus Escolares se dará através de Processo de Carona, na Ata de Registro de Preços nº 289/202, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura de Confresa, Mato Grosso, conforme documentos anexo ao projeto.

A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, visando a urgência na finalização do processo de carona, onde a referida aquisição dos ônibus escolares, colaborarão com aplicação os percentuais obrigatórios da Educação.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 160, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.292.500,66 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos	R\$ 8.977.392,74

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos	R\$ 11.269.893,40

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 2.292.500,66 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.292.500,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Total da abertura de crédito.....R\$ 2.292.500,66

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme relatório da previsão da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados em investimentos, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Essa suplementação é parte restante, que serão destinados para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 112/2022 referente à abertura de crédito adicional suplementar, tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados em investimentos, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Essa suplementação é parte restante, que serão destinados para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 08 de agosto de 2022.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Memorando 10.460/2022

De: Saria S. - SEMEC

Para: SEPLAN - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 08/08/2022 às 11:14:49

Setores envolvidos:

SEMEC, SEPLAN, SEMEC

Solicitamos Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade da utilização dos recursos por excesso de arrecadação no exercício de 2022, dos recursos provenientes da aplicação em MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, os quais o município deve investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser aplicados em ações voltadas à obtenção dos objetivos básicos da educação de qualidade.

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021 e Pregão Presencial SRP nº 091/2021, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de R\$ **2.292.500,66** (Dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Anexos:

_PLANILHA_DE_SUPLEMENTACAO_N_022_2022_AQUISICAO_DE_ONIBUS_doc_otimizado_1.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 022/SEMEC/2022 Secretaria: 02 EDUCAÇÃO
Especificação: (X) Suplementar () Especial - Natureza de Despesa
Formalização: (X) Projeto de Lei () Decreto

Justificativa da Suplementação:
Considerando a necessidade da utilização dos recursos por excesso de arrecadação no exercício de 2022, dos recursos provenientes da aplicação em MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, os quais o município deve investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser aplicados em ações voltadas à obtenção dos objetivos básicos da educação de qualidade.

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021 e Pregão Presencial SRP nº 091/2021, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Table with 7 columns: Nº P/A OP, Descrição do Projeto/Atividade, Produto, Un. Medida, Meta Prevista, Meta Proposta, Diferença. Row 1: 2215, MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO, Alunos Atendidos, Unid., 1200, 1200, 0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Table with 7 columns: Nº P/A/OP, Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa, Cód.Natureza Despesa, Fonte, Valor Previsto, Valor Proposto, Diferença. Row 1: 2215, MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO, Equipamento e Mat. Permanente, 4.4.90.52.00, 1.500.1001.001, 0,00, 2.292.500,66, 2.292.500,66

Total do Projeto/Atividade 0,00 2.292.500,66 2.292.500,66

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma reprogramação dos recursos por excesso de arrecadação nas receitas previstas para o exercício de 2022 no Projeto/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Table with 7 columns: Nº P/A OP, Descrição do Projeto/Atividade, Produto, Un. Medida, Meta Prevista, Meta Proposta, Diferença. Row 1: -, -, -, -, -, -, -

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Table with 7 columns: Nº P/A/OP, Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa, Cód.Natureza Despesa, Fonte, Valor Previsto, Valor Proposto, Diferença. Row 1: -, -, -, -, -, -, -

Total do Projeto/Atividade

Tangará da Serra, 08 de Agosto de 2022.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VAGNER GUIMARÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao/8872-3984-A-84.B7-F28E e informe o código 8872-3984-A-84.B7-F28E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B073-794A-F1B7-F8B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 08/08/2022 10:26:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B073-794A-F1B7-F8B6>



Memorando 10.395/2022

De: ANGELA S. - SEFAZ

Para: SEPLAN - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 05/08/2022 às 17:40:45

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEFAZ

Aquisição ônibus Educação

DESPACHO Nº 557/SEFAZ/2022

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Assessoria de Orçamento.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezada Assessora, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar que ao analisar a previsão da receita mensal da na LOA/2022 em relação Receita Arrecadada no exercício financeiro de 2022 até o mês de julho/2022, é possível afirmar que há excesso de arrecadação na fonte 1 500 1001000 020 000 – “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)”.

A Tabela I, documento anexo a este documento, evidencia a previsão da receita mensal, fonte 1 500 1001001 020 000 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)”, até o mês de julho/2022, perfazendo um montante no valor de R\$12.412.444,32.

Entretanto, a Arrecadação da Receita na fonte 1 500 1001001 020 000 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)”, até o mês de julho/2022 totalizam o montante de R\$26.599.098,43, evidenciada na Tabela II anexo a este documento.

Portanto, apura-se que até o mês de julho de 2022 já houve excesso de arrecadação na fonte 1 500 1001001 020 000 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)” o montante de R\$14.186.654,11 (Tabela III). Sendo assim, em caráter excepcional, e em obediência ao artigo 212 da CRFB/1988 que trata da obrigação de aplicação 25% das Receitas de Impostos e Transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, autorizo que proceda com elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito especial no valor de R\$2.292.500,66, por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 §1º inciso II da Lei nº 4.320/1964.

Atenciosamente,

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Anexos:

BASE_DE_CALCULO_EDUCACAO.pdf

comparativo_mensal_da_receita_arrecada_ate_07_22.pdf



Excesso de Arrecadação educação

DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 26.010.177,90	-R\$ 2.596.528,89	-R\$ 2.830.006,64	-R\$ 2.915.639,96	-R\$ 2.732.573,30	-R\$ 3.398.223,36	-R\$ 3.012.337,62	-R\$ 2.719.566,63	-R\$ 20.204.876,40
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R\$ 26.010.177,90	-R\$ 2.596.528,89	-R\$ 2.830.006,64	-R\$ 2.915.639,96	-R\$ 2.732.573,30	-R\$ 3.398.223,36	-R\$ 3.012.337,62	-R\$ 2.719.566,63	-R\$ 20.204.876,40
Cota-parte do FPM	-R\$ 8.017.737,93	-R\$ 953.448,81	-R\$ 1.330.934,15	-R\$ 806.866,28	-R\$ 956.422,25	-R\$ 1.063.924,32	-R\$ 995.504,24	-R\$ 853.772,84	-R\$ 6.960.872,89
Cota-parte do ITR	-R\$ 1.339.452,91	-R\$ 48.159,34	-R\$ 8.141,45	-R\$ 8.385,68	-R\$ 18.052,38	-R\$ 6.860,98	-R\$ 5.787,20	-R\$ 9.790,59	-R\$ 105.177,62
Cota-parte do ICMS	-R\$ 14.135.828,55	-R\$ 1.413.867,93	-R\$ 1.305.804,36	-R\$ 1.626.737,25	-R\$ 1.252.300,76	-R\$ 1.739.328,87	-R\$ 1.532.247,94	-R\$ 1.516.301,33	-R\$ 10.386.588,44
Cota-parte do IPVA	-R\$ 2.443.941,66	-R\$ 181.052,81	-R\$ 185.126,68	-R\$ 473.650,75	-R\$ 505.797,91	-R\$ 588.109,19	-R\$ 478.798,24	-R\$ 339.701,87	-R\$ 2.752.237,45
Cota-parte do IPI	-R\$ 73.216,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 30.898.908,19	R\$ 2.148.339,28	R\$ 2.684.018,93	R\$ 3.931.090,67	R\$ 4.868.051,42	R\$ 5.278.299,52	R\$ 3.889.382,75	R\$ 3.799.915,86	R\$ 26.599.098,43

Tabela III

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

I – Comparativo Previsão x Arrecadação das receitas Municipais – 2022 fonte 1 500 1001000 (BASE DE CÁLCULO EDUCAÇÃO 25%) - Excesso de Arrecadação

Receitas	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Acumulado até julho/2022
RECEITAS CORRENTES	R\$ 56.909.086,09	R\$ 302.444,32	R\$ 771.601,72	R\$ 2.004.306,78	R\$ 2.808.200,87	R\$ 3.834.099,03	R\$ 2.159.296,52	R\$ 1.777.058,64	R\$ 13.657.007,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 21.487.810,56	-R\$ 552.942,40	-R\$ 410.015,10	R\$ 641.500,49	R\$ 1.705.147,97	R\$ 1.709.023,84	R\$ 542.474,86	R\$ 549.198,99	R\$ 4.184.388,65
IMPOSTOS	R\$ 21.487.810,56	-R\$ 552.942,40	-R\$ 410.015,10	R\$ 641.500,49	R\$ 1.705.147,97	R\$ 1.709.023,84	R\$ 542.474,86	R\$ 549.198,99	R\$ 4.184.388,65
IPU Educação	R\$ 4.659.519,56	-R\$ 386.191,94	-R\$ 280.281,24	-R\$ 25.003,02	R\$ 1.395.572,44	R\$ 1.410.215,39	-R\$ 131.746,08	-R\$ 169.118,46	R\$ 1.813.447,09
IPTU Div. Ativa Educação	R\$ 1.604.913,62	-R\$ 44.439,66	-R\$ 8.846,06	R\$ 4.206,75	R\$ 102.559,07	R\$ 173.160,25	R\$ 80.742,55	R\$ 124.271,94	R\$ 431.654,84
IPTU – multas educação	R\$ 23.919,56	-R\$ 1.993,30	-R\$ 1.993,11	-R\$ 1.992,28	-R\$ 1.992,73	-R\$ 1.305,78	-R\$ 240,80	R\$ 234,09	-R\$ 9.283,91
IPTU – juros educação	R\$ 29.761,79	-R\$ 2.480,15	-R\$ 2.478,34	-R\$ 2.474,57	-R\$ 2.476,60	-R\$ 2.127,13	-R\$ 989,50	R\$ 84,22	-R\$ 12.942,07
IPTU – dívida ativa multas educação	R\$ 28.838,11	-R\$ 807,61	-R\$ 3.019,80	-R\$ 232,60	-R\$ 1.303,72	-R\$ 1.288,25	-R\$ 992,18	-R\$ 1.320,11	-R\$ 6.256,64
IPTU – dívida ativa juros educação	R\$ 335.999,16	-R\$ 14.130,53	-R\$ 10.556,87	-R\$ 8.875,98	-R\$ 18.496,49	-R\$ 18.176,83	-R\$ 18.624,14	-R\$ 18.740,29	-R\$ 107.601,13
ITBI – educação	R\$ 2.957.806,76	-R\$ 153.170,43	-R\$ 63.543,50	R\$ 310.304,43	R\$ 52.251,44	R\$ 130.828,24	R\$ 45.971,90	-R\$ 47.353,73	R\$ 275.288,35
IRRF – trabalho educação	R\$ 4.382.587,57	-R\$ 47.696,14	-R\$ 877,61	-R\$ 11.865,51	-R\$ 104.657,32	-R\$ 358.809,32	R\$ 237.973,67	R\$ 320.474,85	R\$ 34.542,62
IRRF – Outros Rendimentos educação	R\$ 157.065,84	-R\$ 11.974,43	-R\$ 3.019,80	R\$ 324,26	-R\$ 6.862,14	-R\$ 2.811,33	-R\$ 6.329,51	-R\$ 1.378,59	-R\$ 35.456,64
ISSQN – educação	R\$ 7.025.002,44	R\$ 86.918,42	-R\$ 51.585,46	R\$ 365.864,24	R\$ 280.435,00	R\$ 352.294,87	R\$ 327.973,84	R\$ 330.048,70	R\$ 1.691.949,61
ISSQN DIVIDA ATIVA – educação	R\$ 183.363,49	R\$ 25.194,71	R\$ 12.499,86	R\$ 11.217,56	R\$ 9.752,16	R\$ 26.590,66	R\$ 10.171,90	R\$ 17.233,33	R\$ 112.660,18
ISSQN – MULTAS educação	R\$ 25.607,02	-R\$ 2.020,93	-R\$ 1.655,78	-R\$ 1.499,35	-R\$ 1.440,27	-R\$ 1.236,38	-R\$ 1.633,01	-R\$ 1.567,74	-R\$ 11.053,46
ISSQN – JUROS educação	R\$ 7.567,09	-R\$ 455,24	R\$ 1.263,97	R\$ 418,16	R\$ 1.035,12	R\$ 288,82	R\$ 103,73	R\$ 36,37	R\$ 2.690,93
ISSQN – MULTAS DIV ATIVA (educ)	R\$ 16.416,44	-R\$ 113,51	-R\$ 394,89	-R\$ 286,65	-R\$ 294,55	-R\$ 101,81	-R\$ 686,47	R\$ 22,85	-R\$ 1.855,03
ISSQN – Juros Div Ativa (educ)	R\$ 49.442,11	R\$ 418,34	R\$ 1.766,12	R\$ 1.395,05	R\$ 1.066,56	R\$ 1.502,44	R\$ 778,96	-R\$ 323,44	R\$ 6.604,03
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 0,00	R\$ 258.492,03	R\$ 270.367,92	R\$ 340.403,83	R\$ 316.403,82	R\$ 442.003,95	R\$ 458.377,48	R\$ 467.464,44	R\$ 2.553.513,47
VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 258.492,03	R\$ 270.367,92	R\$ 340.403,83	R\$ 316.403,82	R\$ 442.003,95	R\$ 458.377,48	R\$ 467.464,44	R\$ 2.553.513,47
REMUN. DEP. BANC. EDUCAÇÃO (5001001)	R\$ 0,00	R\$ 258.492,03	R\$ 270.367,92	R\$ 340.403,83	R\$ 316.403,82	R\$ 442.003,95	R\$ 458.377,48	R\$ 467.464,44	R\$ 2.553.513,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 12.739.815,31	R\$ 302.539,06	R\$ 762.169,73	R\$ 48.721,92	R\$ 265.583,20	R\$ 396.758,33	R\$ 302.107,68	R\$ 114.522,16	R\$ 2.192.402,08
TRANSF. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 12.739.815,31	R\$ 302.539,06	R\$ 762.169,73	R\$ 48.721,92	R\$ 265.583,20	R\$ 396.758,33	R\$ 302.107,68	R\$ 114.522,16	R\$ 2.192.402,08
Cota-parte do FPM mensal educação	R\$ 10.916.150,18	R\$ 388.918,13	R\$ 903.053,16	R\$ 189.272,70	R\$ 392.967,94	R\$ 539.385,76	R\$ 446.197,60	R\$ 253.159,46	R\$ 3.112.954,75
Cota-parte do ITR educação	R\$ 1.823.665,13	-R\$ 86.379,07	-R\$ 140.883,43	-R\$ 140.550,78	-R\$ 127.384,74	-R\$ 142.627,43	-R\$ 144.089,92	-R\$ 138.637,30	-R\$ 920.552,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DF	R\$ 22.681.460,22	R\$ 294.355,63	R\$ 149.079,17	R\$ 973.680,54	R\$ 521.065,88	R\$ 1.286.312,91	R\$ 856.336,50	R\$ 645.873,05	R\$ 4.726.703,68
Cota-parte do ICMS – educação	R\$ 19.253.090,33	R\$ 321.263,94	R\$ 174.081,35	R\$ 611.191,95	R\$ 101.209,45	R\$ 764.541,72	R\$ 482.497,50	R\$ 460.778,23	R\$ 2.915.564,14
Cota-parte do IPVA – educação	R\$ 3.328.648,54	-R\$ 30.793,44	-R\$ 25.244,83	R\$ 367.724,93	R\$ 411.509,41	R\$ 523.617,33	R\$ 374.735,85	R\$ 185.286,60	R\$ 1.806.835,85
Cota-parte do IPI – educação	R\$ 99.721,35	R\$ 3.885,13	R\$ 242,65	-R\$ 5.236,34	R\$ 8.347,02	-R\$ 1.846,14	-R\$ 896,85	-R\$ 191,78	R\$ 4.303,69
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 26.010.177,90	R\$ 338.802,74	-R\$ 404.163,00	R\$ 822.018,02	R\$ 1.382.670,54	-R\$ 1.615.935,36	R\$ 527.108,57	-R\$ 520.855,28	R\$ 529.646,23
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R\$ 26.010.177,90	R\$ 338.802,74	-R\$ 404.163,00	R\$ 822.018,02	R\$ 1.382.670,54	-R\$ 1.615.935,36	R\$ 527.108,57	-R\$ 520.855,28	R\$ 529.646,23
Cota-parte do FPM	-R\$ 8.017.737,93	-R\$ 151.675,02	-R\$ 753.657,02	R\$ 188.936,77	R\$ 172.154,54	-R\$ 747.922,82	-R\$ 395.746,29	-R\$ 254.014,89	-R\$ 1.941.924,73
Cota-parte do ITR	-R\$ 1.339.452,91	R\$ 58.996,89	R\$ 115.088,21	R\$ 47.067,67	R\$ 55.700,57	R\$ 140.118,12	R\$ 126.493,99	R\$ 25.239,43	R\$ 568.704,88
Cota-parte do ICMS	-R\$ 14.135.828,55	R\$ 417.018,35	R\$ 194.689,86	R\$ 958.485,15	R\$ 1.526.045,03	-R\$ 688.196,90	R\$ 1.123.193,04	-R\$ 120.762,68	R\$ 3.410.471,85
Cota-parte do IPVA	-R\$ 2.443.941,66	R\$ 14.462,52	R\$ 39.715,95	-R\$ 372.471,57	-R\$ 371.229,60	-R\$ 319.933,76	-R\$ 326.832,17	-R\$ 171.317,14	-R\$ 1.507.605,77
Cota-parte do IPI	-R\$ 73.216,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 30.898.908,19	R\$ 641.247,06	R\$ 367.438,72	R\$ 2.826.324,80	R\$ 4.190.871,41	R\$ 2.216.163,67	R\$ 2.686.405,09	R\$ 1.256.203,36	R\$ 14.186.654,11

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS MANTOVANI DA SILVA PÁES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.1doc.com.br/verificacao/68990-3FEFA1-347D9E2A20BC-antiforma@cc0d3d3-5D0A3-44FD8289EC>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	56.909.086,09	4.744.868,17	5.514.025,57	6.846.730,63	7.600.624,72	8.676.522,88	6.901.720,37	6.052.018,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.336.510,39
	1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	21.487.810,56	937.708,50	1.380.635,80	2.532.151,39	3.545.798,87	3.599.674,74	2.333.125,76	2.339.849,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.668.944,95
	1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	21.487.810,56	937.708,50	1.380.635,80	2.532.151,39	3.545.798,87	3.599.674,74	2.333.125,76	2.339.849,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.668.944,95
9	1112.50.0.1.03.00.00	IP TU EDUCAÇÃO	4.659.519,56	2.101,36	108.012,06	363.290,28	1.783.865,74	1.798.508,69	256.547,22	219.174,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.531.500,19
15	1112.50.0.3.03.00.00	IP TU – DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	1.604.913,62	89.303,14	124.896,74	137.949,55	236.301,87	306.903,05	214.485,35	258.014,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.854,44
369	1112.50.0.5.03.00.00	IP TU - MULTAS (EDUCAÇÃO)	23.919,56	0,00	0,19	1,02	0,57	687,52	1.752,50	2.227,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.669,19
372	1112.50.0.6.03.00.00	IP TU - JUROS (EDUCAÇÃO)	29.761,79	0,00	1,81	5,58	3,55	353,02	1.490,65	2.564,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.418,98
375	1112.50.0.7.03.00.00	IP TU - DIVIDA ATIVA - MULTAS (EDUCAÇÃO)	28.838,11	1.595,57	2.090,79	2.170,58	1.099,46	1.114,93	1.411,00	1.083,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.565,40
378	1112.50.0.8.03.00.00	IP TU - DIVIDA ATIVA - JUROS (EDUCAÇÃO)	335.999,16	13.869,40	17.443,06	19.123,95	9.503,44	9.823,10	9.375,79	9.259,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.398,38
22	1112.53.0.1.03.00.00	IT BI - EDUCAÇÃO	2.957.806,76	93.313,47	182.940,40	556.788,33	298.735,34	377.312,14	292.455,80	199.130,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.675,65
3	1113.03.1.1.01.03.00	IRRF-TRABALHO-EDUCAÇÃO(EXECUTIVO)	3.944.328,81	17.519,49	318.750,68	381.968,47	294.078,82	27.847,30	585.025,64	628.904,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.094,43
398	1113.03.1.1.02.03.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL-ATIVOS/INAT.PC	197.216,44	0,00	17.109,32	14.144,30	16.479,49	15.357,78	18.163,66	18.239,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.493,64
401	1113.03.1.1.03.03.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL- INATIVOS PAGC	219.129,38	0,00	26.645,10	53.342,59	0,00	59.300,54	0,00	34.265,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.553,50
404	1113.03.1.1.05.03.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL-PENSIONISTAS	21.912,94	0,00	1.832,92	3.894,76	0,00	3.900,69	0,00	4.282,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.910,46
6	1113.03.4.1.01.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVC	156.594,64	1.114,39	10.026,10	13.389,55	6.203,16	10.253,97	6.735,78	8.281,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.004,66
548	1113.03.4.1.02.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL -	471,20	0,00	42,92	23,53	23,52	23,52	23,53	23,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,54
26	1114.51.1.1.01.03.00	ISSQN – EDUCAÇÃO	4.636.347,94	416.962,73	279.661,86	684.451,59	549.997,18	623.503,61	569.837,41	602.161,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726.575,90
29	1114.51.1.1.02.03.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	2.388.654,50	255.372,56	254.169,55	266.829,52	315.854,69	314.208,13	343.553,30	313.304,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.063.291,80
35	1114.51.1.3.01.03.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - (EDUCAÇÃO)	183.363,49	40.475,00	27.780,15	26.497,85	25.032,45	41.870,95	25.452,19	32.513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.622,21
381	1114.51.1.5.01.03.00	ISSQN - MULTAS - ARRECADADO PRÓPRIA	6.032,06	102,91	394,72	593,80	692,11	885,48	497,96	565,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732,63
497	1114.51.1.5.02.03.00	ISS - MULTAS- SIMPLES NACIONAL (EDUC)	19.574,96	10,08	83,42	40,77	1,54	12,06	2,95	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,35
384	1114.51.1.6.01.03.00	ISSQN - JUROS - ARREC. PRÓPRIA (EDUCAÇ	4.966,76	87,98	608,65	501,86	1.646,42	793,19	691,68	665,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.994,85
500	1114.51.1.6.02.03.00	ISS - JUROS - SIMPLES NACIONAL - (EDUC)	2.600,33	87,37	1.285,91	546,89	19,29	126,22	42,64	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,21
387	1114.51.1.7.01.03.00	ISSQN - MULTA - DÍVIDA ATIVA – (EDUCAÇ	16.416,44	1.254,53	973,15	1.081,39	1.073,49	1.266,23	681,57	1.390,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.721,25
390	1114.51.1.8.01.03.00	ISSQN - JUROS - DÍVIDA ATIVA - (EDUCAÇ	49.442,11	4.538,52	5.886,30	5.515,23	5.186,74	5.622,62	4.899,14	3.796,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.445,29
512	1114.51.1.8.02.03.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - JUROS - SIMPLES NACIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	258.492,03	270.367,92	340.403,83	316.403,82	442.003,95	458.377,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.049,03
	1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	258.492,03	270.367,92	340.403,83	316.403,82	442.003,95	458.377,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.049,03
674	1321.01.0.1.06.05.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (500100	0,00	258.492,03	270.367,92	340.403,83	316.403,82	442.003,95	458.377,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.049,03
	1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.421.275,53	3.548.667,64	3.863.021,85	3.974.175,41	3.738.422,03	4.634.844,19	4.110.217,13	3.712.168,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.581.516,41
	1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	12.739.815,31	1.364.190,33	1.823.821,00	1.110.373,19	1.327.234,47	1.458.409,60	1.363.758,95	1.176.173,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.623.960,97
121	1711.51.1.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - EDU	10.916.150,18	1.298.597,31	1.812.732,34	1.098.951,88	1.302.647,12	1.449.064,94	1.355.876,78	1.162.838,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.480.709,01
128	1711.52.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	1.823.665,13	65.593,02	11.088,66	11.421,31	24.587,35	9.344,66	7.882,17	13.334,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.251,96
	1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	22.681.460,22	2.184.477,31	2.039.200,85	2.863.802,22	2.411.187,56	3.176.434,59	2.746.458,18	2.535.994,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.957.555,44
186	1721.50.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	19.253.090,33	1.925.688,13	1.778.505,54	2.215.616,14	1.705.633,64	2.368.965,91	2.086.921,69	2.065.202,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.146.533,47
189	1721.51.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	3.328.648,54	246.593,94	252.142,55	645.112,31	688.896,79	801.004,71	652.123,23	462.673,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748.547,51
192	1721.52.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAC	99.721,35	12.195,24	8.552,76	3.073,77	16.657,13	6.463,97	7.413,26	8.118,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.474,46

Assinado por 2 pessoas: ANGELENA NASCIMENTO DA SILVA RAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4897-37290-929F-820E> e informe o código 4897-37290-929F-820E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
		9000.00.0.0.00.00.0(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-26.010.177,90	-2.596.528,89	-2.830.006,64	-2.915.639,96	-2.732.573,30	-3.398.223,36	-3.012.337,62	-2.719.566,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.204.876,40)
		9500.00.0.0.00.00.0(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-26.010.177,90	-2.596.528,89	-2.830.006,64	-2.915.639,96	-2.732.573,30	-3.398.223,36	-3.012.337,62	-2.719.566,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.204.876,40)
		9510.00.0.0.00.00.0(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-26.010.177,90	-2.596.528,89	-2.830.006,64	-2.915.639,96	-2.732.573,30	-3.398.223,36	-3.012.337,62	-2.719.566,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.204.876,40)
296	9510.00.0.0.01.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	-8.017.737,93	-953.448,81	-1.330.934,15	-806.866,28	-956.422,25	-1.063.924,32	-995.504,24	-853.772,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.960.872,89)
298	9510.00.0.0.03.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRI	-1.339.452,91	-48.159,34	-8.141,45	-8.385,68	-18.052,38	-6.860,98	-5.787,20	-9.790,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(105.177,62)
303	9510.00.0.0.08.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO PRINC	-14.135.828,55	-1.413.867,93	-1.305.804,36	-1.626.737,25	-1.252.300,76	-1.739.328,87	-1.532.247,94	-1.516.301,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.386.588,44)
304	9510.00.0.0.09.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO DO PRINC	-2.443.941,66	-181.052,81	-185.126,68	-473.650,75	-505.797,91	-588.109,19	-478.798,24	-339.701,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.752.237,45)
307	9510.00.0.0.12.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - DEDUÇA	-73.216,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FEF-7299-929A-8C08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 05/08/2022 16:41:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4FEF-7299-929A-8C08>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 08/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Unidade	020204	ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Função	12	Educação	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
SubFunção	361	Ensino Fundamental	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Proj.Atividade	2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
FICHA	215	3.3.90.14.00-2.1.500.100100-020000DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	8.000,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.150,00	1.150,00	150,00	6.700,00
FICHA	217	3.3.90.30.39-2.1.553.000000-020000MATERIAL DE CONSUMO	28.957,33	28.957,33	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	0,00	28.062,33
FICHA	219	3.3.90.30.39-2.1.571.000000-020055MATERIAL DE CONSUMO	321.111,29	321.111,29	317.944,80	317.944,80	261.499,45	261.499,45	255.208,99	255.208,99	62.735,81	3.108,49
FICHA	220	3.3.90.33.00-2.1.500.100100-020000PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA	221	3.3.90.39.00-2.1.553.000000-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	222	3.3.90.39.00-2.1.500.100100-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	360.255,36	129.755,36	84.857,33	84.857,33	41.653,58	41.653,58	29.805,37	29.805,37	55.051,96	44.893,99
FICHA	223	3.3.90.39.00-2.1.571.000000-020055OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	500.000,00	500.000,00	119.992,82	119.992,82	98.910,09	98.910,09	94.968,09	94.968,09	25.024,73	380.000,00
FICHA	224	3.3.91.39.44-2.1.500.100100-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	139,89	139,89	139,89	139,89	7.860,11	0,00
FICHA	225	4.4.90.52.38-2.1.500.100100-020000EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.020.000,00	104.000,00	77.493,00	77.493,00	239,00	239,00	239,00	239,00	77.254,00	26.507,00
FICHA	1445	3.3.90.40.10-2.1.500.100100-020000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	240.500,00	227.689,90	227.689,90	77.680,00	77.680,00	77.680,00	77.680,00	150.009,90	12.810,10
FICHA	1881	3.3.90.30.01-2.1.759.000701-020061MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	410.000,00	374.783,30	374.783,30	87.565,90	87.565,90	76.411,42	76.411,42	298.371,88	35.218,70
FICHA	1884	3.3.90.39.00-2.1.759.000701-020061OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	312.792,16	102.792,16	69.410,73	69.410,73	0,00	0,00	0,00	0,00	69.410,73	33.381,43
FICHA	2497	3.3.90.30.00-2.2.553.000000-020000MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.603,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.603,35
FICHA	2498	3.3.90.30.01-2.2.759.000701-020061MATERIAL DE CONSUMO	0,00	300.000,00	292.340,88	292.340,88	261.838,35	261.838,35	228.247,45	228.247,45	64.093,43	7.662,43
FICHA	2499	3.3.90.39.73-2.2.759.000701-020061OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	403.285,93	211.013,80	211.013,80	100.693,94	100.693,94	100.693,94	100.693,94	110.319,86	192.271,99
FICHA	2500	3.3.90.30.39-2.2.571.000000-020055MATERIAL DE CONSUMO	0,00	755.891,37	734.331,62	734.331,62	348.457,77	348.457,77	310.193,80	310.193,80	424.137,82	21.559,77
FICHA	2501	3.3.90.39.19-2.2.571.000000-020055OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	0,00	680.000,00	59,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,00	679.941,00
FICHA	2818	3.3.90.93.00-2.1.500.100100-020000INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES	0,00	120.730,00	120.720,44	120.720,44	120.720,44	120.720,44	120.720,44	120.720,44	0,00	0,00
FICHA1001470	3.3.90.36.00-2.1.500.100100-020000OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA1001630	4.4.90.51.00-2.1.500.100100-020000OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
FICHA1001631	3.3.90.47.05	- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	500,00	5.500,00	4.156,22	4.156,22	4.156,22	4.156,22	4.156,22	4.156,22	0,00	1.343,78

Assinado por 2 pessoas: EMANOEL COLVERO e GUILHERME GUIMARÃES em 08/08/2022 às 09:55:55. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.paos.com.br/verificacao/1899-3F5A-34AF-420E





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 08/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Unidade	020204	ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Função	12	Educação	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
SubFunção	361	Ensino Fundamental	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
Proj.Atividade	2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36
		-2.1.500.100100 020000 CONTRIBUTIVAS										
FICHA1001632	3.3.90.30.03	-2.1.500.100100 020000 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	679.270,00	536.406,98	536.406,98	203.468,17	203.468,17	185.145,79	185.145,79	351.261,19	142.866,00
FICHA1001633	3.1.91.13.03	-2.1.500.100100 020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457.522,63	457.522,63	139.553,28	139.553,28	139.553,28	139.553,28	115.371,68	115.371,68	24.181,60	317.983,38
FICHA1001634	3.1.90.94.01	-2.1.500.100100 020000 INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES DE BENS PATRONAIS	374.500,00	374.500,00	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	0,00	341.623,16
FICHA1001635	3.1.90.91.00	-2.1.500.100100 020000 SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
FICHA1001636	3.1.90.13.02	-2.1.500.100100 020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.200,00	193.200,00	105.634,95	105.634,95	105.634,95	105.634,95	85.383,12	85.383,12	20.251,83	87.508,00
FICHA1001637	3.1.90.11.01	-2.1.500.100100 020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	2.000.536,20	2.000.536,20	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	0,00	1.128.249,47
FICHA1001638	3.1.90.04.01	-2.1.500.100100 020000 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	840.000,00	840.000,00	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	0,00	477.560,24
FICHA1002104	3.3.90.39.00	-2.1.569.000000 021000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	3.437,30	3.437,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,30
FICHA1002122	3.3.90.30.00	-2.1.575.000000 020000 MATERIAL DE CONSUMO	399,82	399,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,82
TOTAL			8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.187,38	4.694.187,38	3.122.009,36	3.122.009,36	2.954.013,53	2.954.013,53	1.740.173,85	4.283.205,36

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.mg.gov.br/perfil-publico/1897-9F5A-34AF-420E



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.289/2021

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 248/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 091/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 14/12/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)



SIDNEI VARGAS Assinado de forma
DA digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027
Dados: 2021.12.16
0059 113341-0300

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:



SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16
11:33:53 -03'00"

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de até **60 (Sessenta) dias corridos** após solicitação - (entrega da A.F.) junto ao Município de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de dezembro de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

CNPJ: 93.785.822/0001-06

ENDEREÇO: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 BAIRRO: ANA RECH

CIDADE: CAXIAS DO SUL -RS CEP:95.058-510

TELEFONE: (54) 3026-2200/2299 E-MAIL: vendasgoverno@grupomacropecas.com.br

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Data: 2021.12.16
11:34:05 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA SILVA
 RG: 6038061328 SSP/RS E CPF: 377.402.700-59
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2659-X C/C: 104746-9
 ITENS: 01 E 02.
 Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00014938	133125717	05	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R\$ 481.000,00	R\$ 2.405.000,00
02	00031743	133125718	15	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS	R\$ 394.000,00	R\$ 5.910.000,00

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16
11:34:17-03'00"

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanageradaserra.1doc.com.br/verificacao/1897-3F5A-34AF-420E> e informe o código 1897-3F5A-34AF-420E

			ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
				VALOR TOTAL	R\$ 8.315.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do item em questão e atesto fiscal. (para cada item entregue junto a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ. ATIVI.: 1.087 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED: 175
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

SIDNEI VARGAS Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
0059 11.3430-0300

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1897-3F5A-34AF-420E> e informe o código 1897-3F5A-34AF-420E

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740
270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16 11:34:47 -03'00'

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 327/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	327/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

SIDNEI VARGAS
DA
SILVA:377402700
59

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Data: 2021.12.16 11:25:02 -03'00'

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 091/2021** e anexos;
b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027
0059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16
11:33:22 -03'00'

SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA SILVA
RG: 6038061328 SSP/RS E CPF: 377.402.700-59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 248/2021
- b) Licitação Nr.: 91/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/12/2021
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

SAN MARINO ONIBUS LTDA (20374)

1	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO ATUAL EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Marca: VOLARE FLY 10	UND	5,00	0,0000	481.000,00	2.405.000,00
---	---	-----	------	--------	------------	--------------

Confresa, 14 de Dezembro de 2021.

CNPJ: 37.464.716/0001-50
RUA CENTRO OESTE 286
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

Processo Administrativo: 265/2021
Processo de Licitação: 248/2021
Data do Processo: 26/11/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAN MARINO ONIBUS LTDA (20374)

2	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 UND ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Marca: VOLARE ATTACK 8	15,00	0,0000	394.000,00	5.910.000,00
---	--	-------	--------	------------	--------------

Total do Fornecedor: 8.315.000,00

Total Geral: 8.315.000,00

Confresa, 14 de Dezembro de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1897-3F5A-34AF-420E> e informe o código 1897-3F5A-34AF-420E



Ofício nº 511/SAD/PMC/2022

Confresa – MT, 20 JUNHO de 2022.

AO
SR. PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES
MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANGARA DA SERRA -MT.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº289/2021 com Unidade Gestora Não Participante – Autorização.

SENHOR SECRETARIO,

- 1 - Conforme o constante no Art. 22º § 4º, Dec. Nº7.892/2013, está autorizado a adesão desse órgão, na condição de Unidade Gestora Não Participante, na **Ata de Registro de Preços nº289/2021** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº091/2021**, nos **itens e em quantidades**, conforme solicitado no **Ofício Nº009/2022/ADM/SMEC**, de **10/06/2022**.
- 2 - Declaramos ainda que o fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumida pela empresa com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 3 - Por fim, solicito atentar para o que preconiza o §2º, Art. 22º do mesmo decreto, que trata da necessidade de prévia aceitação por parte do favorecido.

Cordialmente

Jessyca Vilela Guimarães
Secretaria de Administração
Portaria 267/2021

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021

Caxias do Sul, 29 de junho de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT
Prof. Wagner Constantino Guimarães

Referência: Resposta Ofício 012/ADM/SEMEC/2022

De acordo com o ofício nº 012/ADM/SEMEC/2022, recebido por esta empresa em 28 de junho de 2022, visando por parte da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, a adesão de 05 (cinco) veículos do ÍTEM de nº 01 e 15 (quinze) veículos do ÍTEM de nº 02, constante na Ata de Registro de Preço nº 289/2021 do Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da **Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**, informamos que temos condições de entregar os veículos ofertados na quantidade pretendida, bem como nas especificações conforme o edital.

Cabe informar também, que não dispomos do referido veículo em estoque, e que o prazo de entrega será de acordo com o edital.

Este documento só possui validade se acompanhado pela autorização do órgão Gestor da Ata.

Atenciosamente

SIDNEI VARGAS DA SILVA
GERENTE COMERCIAL

30.314.561/0006-30
029/0691184

CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

Rua Irmão Gildo Schiavo, 110
São Cristóvão - CEP 95058-510

CAXIAS DO SUL - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1897-3F5A-34AF-420E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 09/08/2022 16:24:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/08/2022 16:37:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1897-3F5A-34AF-420E>